



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
ROD BR 367 KM 57,5 - Bairro Fontana I - CEP 45810-000 - Porto Seguro - BA - www.portal.ifba.edu.br

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 07/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, CAMPUS PORTO SEGURO, E A EMPRESA REDE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA CONFORME PROCESSO N.º 23282.002135/2022-18, VINCULADO AO PROCESSO 23278.003780/2022-17.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, CAMPUS PORTO SEGURO – IFBA PORTO SEGURO, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.764.307/0005-46, sediado na BR 367, Km 57,5, Fontana I, Porto Seguro, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Vinicius de Matos Rodrigues, RG n° 6056707 SSP/MG, CPF n°044.957.206-43, nomeado pela Portaria n° 28, de 02 de Janeiro de 2020, publicada no *DOU* de 03 de Janeiro de 2020, e a empresa **REDE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ 14.757.507/0001-07, sediada na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n° 138, sala 607, Edifício São Conrado Offices, Caminho das Árvores CEP- 41.820-560, Salvador/BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sra. Sophia Ferreira Bispo, portadora da CNH n°07361559838– Detran-BA, CPF n°064.437.355-52, tendo em vista o que consta no Processo n° 23282.002135/2022-18, vinculado ao Processo n° 23278.003780/2022-17 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP no 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desse Termo de Apostilamento é a Repactuação do Contrato n°07/2022, decorrente da homologação da Convenção Coletiva registrada no MTE na data de 10/08/2023, sob n° BA000506/2023, com vigência 01° de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01° de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: A repactuação da qual trata o parágrafo primeiro será retroativa a **21/01/2023**, passando o valor do contrato de R\$ 659.424,97 para R\$ 703.043,32 , sendo um aumento ao valor anterior equivalente a 6,61%

2.1 Os novos valores são consequentes da Planilha de Custos e Composição dos Preços da repactuação objeto deste Termo de Apostilamento, registrada neste processo sob documentos nº3122790

2.1.1. Os novos valores estão demonstrados na Planilha-Resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	POSTO (R\$)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
42	Serviços de limpeza	01	34.077,71	34.077,71	408.932,56
43	Serviços de Jardinagem- Jardineiro	01	4.361,52	4.361,52	52.338,24
44	Serviços gerais de apoio logístico	01	3.431,82	3.431,82	41.181,84
45	Serviços de preparo e distribuição de alimentos - Merendeira (o)	01	4.442,32	8.884,64	106.615,68
46	Serviços de preparo e distribuição de alimentos - Ajudante de cozinha	01	4.432,06	4.432,06	53.184,72
47	Serviços de encarregamento- Encarregado	01	3.399,19	3.399,19	40.790,28
VALOR TOTAL				R\$ 58.586,94	R\$ 703.043,32

2.2 A diferença a pagar à contratada de 21/01/2023 a 30/09/2023 é de **R\$ 30.411,69(trinta mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e nove centavos).**

2.3 Fica autorizada a contratada a emitir a nota fiscal/fatura em valor atualizado correspondente aos serviços prestados a partir do mês de **OUTUBRO DE 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

CLAUSULA QUINTA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61,

parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o CONTRATANTE o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DE MATOS RODRIGUES**,
Diretor do Campus, em 02/10/2023, às 14:12, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **3157811** e o código CRC **4A8505EB**.